

CONSELHO DA CIDADE

Resolução nº 08/16, de 23 de março de 2016.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 085/2013 – Código de Obras.

O Conselho das Cidades no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 17 da Lei Complementar nº 084, de 20 de dezembro de 2013, lei do Plano Diretor do Município de Tubarão e, **CONSIDERANDO** as decisões emanadas da sua sessão de 12 de junho de 2015, Ata de Reunião nº 09,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I do artigo 257, a saber:

“I – Entende-se por habitação do tipo popular, de interesse social, a construção onde sejam aplicados recursos do Sistema Financeiro da Habitação de Interesse Social, com a interveniência do poder público ou das entidades referidas conforme legislação federal”.

Art. 2º - Suprimir o artigo 259.

Art. 3º - Suprimir o artigo 260.

Art. 4º - Suprimir o artigo 264.

Art. 5º - Suprimir o termo “multifamiliar” do artigo 5º.

Art. 6º - Suprimir o termo “NBR 9077” do artigo 268.

Art. 7º - Suprimir a expressão “quando mais de 20 (vinte) unidades” do inciso VII do artigo 283.

Art. 8º - Suprimir o ponto final do artigo 307 e acrescentar a expressão “e desde que tenham acessibilidade.”

Art. 9º - Suprimir os termos “NBR 9050/2014, NBR 13994/1997” do artigo 312.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanio de Freitas Júnior
Presidente do Conselho da Cidade

Publicação:

Publicado no site da Prefeitura Municipal de Tubarão e mural dos Conselhos Municipais, na mesma data.

Miriam Rebello
Secretária Executiva